



# ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

				Média	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro inferior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centimetros); padrão popular; modelo sextavado.	UNID	80	R\$ 476,67	R\$ 38.133,33
2	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro inferior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; medindo no mínimo 2,00 m (ou obesos); padrão popular; modelo sextavado.	UNID	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
3	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro inferior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; medindo 1m40cm a 1m50cm (um metro e quarenta centimentros a um metro de e cinquenta centimetros); padrão popular; modelo sextavado.	UNID	10	R\$ 316,67	R\$ 3.166,67
4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro inferior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; medindo 60 cm a 90 cm (sessenta centímetros a noventa centímetros); padrão popular; modelo sextavado.	UNID	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
					R\$ 52.350,00





#### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO	$N^{o}$		



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ....., COM A EMPRESA...., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público
interno, com sede na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF
sob o nº, através da Secretaria de, representada pelo Secretário(a)
de, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do
outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do,
inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, ao fim assinado, doravante
denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº ST-
PE001/18, Processo nº ST-PE001/18, em conformidade com o que preceitua a Lei
Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº
10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às
cláusulas e condições a seguir ajustadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº ST-PE001/18, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..................................), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

# CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 1001.08.244.0010.2.054 - Gestão de Beneficios Eventuais .

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita SUBELEMENTO: 33.90.32.99;

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro 88 3672-6330 | CEP 62.200-000 www.novarussas.ce.gov.br





#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os preços são firmes e irreajustáveis;

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- 8.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 8.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.
- 8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.
- 8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1-Entregar os produtos/serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro 88 3672-6330 | CEP 62.200-000 www.novarussas.ce.gov.br





## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da respectiva Secretaria Municipal, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4)Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à respectiva Secretaria Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a)de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.
- b)de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Nova Russas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro 88 3672-6330 | CEP 62.200-000 www.novarussas.ce.gov.br





Nova Russas (CE), .... de ...... de 2017.

Nome do Secretário/Ordenador SECRETARIA DE .......... CONTRATANTE Nome do Representante NOME DA EMPRESA CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

01		
Nome:		
CPF/MF:		
02		
Nome:		
CPF/MF		





#### ANEXO III - DECLARAÇÕES

#### (A) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE001/18

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av(Endereço Completo), declara, para todos os fins de
direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº ST-PE001/18, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de documentação
para a habilitação do certame.
(Local e Data)
Assinatura do Representante Legal

# (B)DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CF/88 – DECLARAÇÃO DO MENOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE001/18

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal